



COMUNICADO APA-FAPES/BNDES - 24 de julho de 2024

Assunto: APORTES AO PBB – PROCESSO DE CONSENSO MEDIADO PELO TCU

Em 26 de janeiro passado a FAPES divulgou notícia institucional sob o título "FAPES e BNDES iniciaram reuniões com mediação do TCU" informando que estavam sendo iniciadas as reuniões de negociações sob a mediação do SECEX Consenso, unidade técnica do TCU. As reuniões buscavam solução consensual relativa aos aportes ao PBB decorrentes dos contratos de confissão de dívida do BNDES junto à FAPES. Na verdade, o objeto das negociações engloba também outros dois objetos: o aporte unilateral de 2009 e a ação de cobrança de 2016. O processo de mediação, de caráter sigiloso, tem prazo determinado pelo TCU de 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias.

Em 02 de julho passado, decorridos 158 dias do primeiro comunicado, a FAPES divulgou outra notícia institucional informando que as partes FAPES e BNDES iriam apresentar uma "minuta de termo para solucionar definitivamente a questão", bem como iriam "providenciar junto a governança da FAPES e do BNDES a aprovação final dos termos negociados e seu posterior encaminhamento para apreciação do Plenário do TCU, em data a ser confirmada, devendo ser mantido completo sigilo até a apreciação do Plenário". A referida notícia informa, ainda, que "a FAPES divulgará todos os detalhes, seguindo seu compromisso de transparência com os participantes".

A APA-FAPES/BNDES manifesta sua posição sobre o processo de mediação em curso, nos seguintes termos:

(1) O TCU é órgão de fiscalização do Legislativo, não fazendo parte do Poder Judiciário, portanto suas decisões são de caráter administrativo, que incidem somente sobre as unidades administrativas do Executivo. A FAPES é uma instituição de direito privado, portanto não está submetida à fiscalização ou às determinações do TCU.

(2) O objeto da mediação se refere, majoritariamente, à paridade contributiva aplicável aos fundos de pensão estatais. O contencioso envolve bilhões de reais, com diversas ações e processos administrativos tramitando em diferentes estágios em diversas instâncias judiciais e administrativas, versando sobre (i) contratos firmados em 2002 e 2004, (ii) aportes unilaterais promovidos pelo patrocinador em 2009, e (iii) ação judicial contra o patrocinador impetrada em 2016, cobrando valores devidos e não aportados.

(3) Por orientação do TCU, o processo de mediação vem sendo coberto de completo sigilo, afrontando princípios básicos de governança, na medida em que os beneficiários do Plano devem ser consultados publicamente sobre possíveis medidas, de forma antecipada a qualquer decisão. Não será suficiente a Fundação privilegiar a transparência "ex post", assumindo o compromisso de divulgar todos os detalhes da negociação apenas depois dos fatos consumados.

(4) Os beneficiários do PBB, que são os reais proprietários dos recursos do Plano, suportando 50% dos encargos contributivos, estão sendo representados, de acordo com a governança legal, pelos membros do seu Conselho Deliberativo, instância máxima da Fundação. As negociações podem ser qualificadas de legais, porém pairam dúvidas sobre a legitimidade representativa, na medida em que cinco dos seis membros do Conselho Deliberativo da Fundação são funcionários de carreira do patrocinador. Nessa situação, fica configurado o evidente conflito de interesses no âmbito deste processo negocial, em razão da ausência de efetiva independência deliberativa. Ao considerar, ainda, os elevados valores



APA/FAPES – BNDES

Associação dos empregados e empregados-aposentados dos patrocinadores e/ou dos participantes da FAPES

envolvidos, fica claro que a legitimidade decisória irá depender do respaldo majoritário dos beneficiários do Plano, em consulta pública, sob o risco de ocorrer nova rodada de judicializações.

A Diretoria da APA-FAPES/BNDES considera que, em alinhamento aos melhores padrões de governança, os termos da presente negociação devem (1) receber ampla, imediata e detalhada publicidade; e (2) serem submetidos à apreciação dos participantes ativos e assistidos, de forma prévia à implementação de qualquer medida que afete seus interesses. A Associação informa que, no cumprimento de seu dever estatutário de exercer a representatividade eficaz dos participantes na gestão FAPES/BNDES, encaminhou esses pleitos aos órgãos diretivos da Fundação.

A Diretoria da APA-FAPES/BNDES

Sebastião Bergamini Junior
Presidente da APA-FAPES/BNDES